



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede em Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Licitatório nº 001/2026 com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma eletrônica (e-mail) e física, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

- A informação detalhada da dotação orçamentária consta nos autos do Processo nº 001/2026.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais). O valor da contratação não pode ultrapassar o valor estimado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- Em processo de falência ou recuperação judicial.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Cujo sócio ou administrador tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com servidor da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.
- Que se enquadrem em quaisquer outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta adicional deverá ser apresentada conforme as seguintes condições:

- Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preço: 27/02/2026 às 08h a 04/03/2026 às 17h.
- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

4.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo V – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, clara e objetiva, sem rasuras ou emendas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente habilitado.

4.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa.
- Número de telefone e endereço de e-mail para contato.
- Preço total e unitário dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (Real).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.
- Declaração de que a empresa conhece e aceita todas as condições deste Edital e seus Anexos.
- Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira
- Outras Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021

5.2. Os documentos de habilitação exigidos são:

- Os documentos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço do item, desde que atenda a todas as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

6.3. **Procedimento de Propostas Adicionais:**

- As Propostas Adicionais serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V deste Edital.
- Após o prazo de Propostas Adicionais, se persistir a situação de não haver propostas adequadas, a Câmara Municipal poderá contratar a empresa que apresentou a menor proposta na fase inicial, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.
- No caso de empate por valor, a Câmara Municipal poderá ajustar a proposta com os licitantes para obtenção de proposta mais vantajosa e vencedor.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser entregues no período de 27/02/2026 às 08h a 04/03/2026 às 17h.

- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conforme forem protocoladas com data e horário do recebimento,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

8.2. No dia 06 de março de 2026 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

8.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

8.4. A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 05 de março de 2026, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a análise e classificação das propostas, o resultado será adjudicado pela autoridade competente e, posteriormente, homologado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, conforme Minuta (Anexo IV)

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, improrrogável.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após o recebimento integral do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta de Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

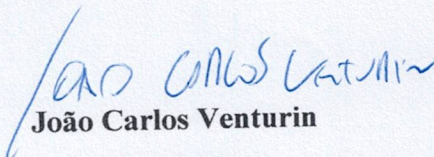
14.1. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste poderá revogar ou anular esta dispensa, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, com base na legislação vigente.

14.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de não emprego de menor

Itapejara D' Oeste – PR 26/02/2026


João Carlos Venturin
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
FORMA FÍSICA/ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO E-MAIL:**

camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025.

1. CONTEXTO

A Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - Paraná, em atendimento à necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do processo licitatório nº 01/2026, visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os itens devem atender aos seguintes requisitos de qualidade e composição:

Item	Qtd	Descrição Detalhada
01	05	Camisa social feminina manga longa (Câmara): Tecido tricoline, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm). Cores conforme padrão institucional.
02	12	Camisa social masculina manga longa (Câmara): Tecido tricoline, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm).
03	03	Camisa social feminina manga longa (Procuradoria): Tecido tricoline, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Procuradoria da Mulher (lado esquerdo, mín. 8cm).
04	09	Camiseta gola polo feminina manga curta (Câmara): Tecido piquet, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Item	Qtd	Descrição Detalhada
05	18	Camiseta gola polo masculina manga curta (Câmara): Tecido piquet, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm).
06	03	Camiseta gola polo feminina manga curta (Procuradoria): Tecido piquet, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Procuradoria da Mulher (lado esquerdo, mín. 8cm).

2.1. Amostras Prévias: Após a homologação e antes da confecção definitiva, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer amostras físicas de cada modelo para que a Administração defina os tamanhos exatos e valide a qualidade do tecido e do bordado.

Qualidade do Material: O tecido deve possuir composição mínima de **95% algodão**, garantindo durabilidade e conforto térmico (transpiração adequada).

Bordados: Devem ser executados em alta resolução, com fios resistentes que não desbotem ou desfiem precocemente.

2.2. DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade: A presente demanda visa suprir a necessidade de padronização visual dos colaboradores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. A fundamentação para esta contratação baseia-se nos seguintes pilares: Identificação e Imagem Institucional: O uso de uniformes facilita a identificação imediata de servidores e vereadores pelo público, fortalecendo a imagem de organização e seriedade do Poder Legislativo perante a comunidade. Segurança e Higiene: O vestuário adequado atende a normas básicas de segurança e higiene no ambiente de trabalho. Eficiência Administrativa: A padronização elimina distinções subjetivas no ambiente laboral e garante o conforto necessário para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público. Identidade da Procuradoria da Mulher: A inclusão de itens específicos para a Procuradoria da Mulher reforça a identidade visual desta unidade vinculada, essencial para o acolhimento e representatividade.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.. **Da Qualidade:** O objeto deve atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas), conforme detalhado na Seção 2 deste Termo, assegurando a durabilidade o conforto.

3.4. **Da Fundamentação Legal (Dispensa):** A presente contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, conforme o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado do objeto ser inferior ao limite legal estabelecido para este tipo de contratação. A escolha por esta modalidade se justifica pela celeridade e economicidade que confere ao processo, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da disputa eletrônica/física e da pesquisa de mercado prévia.

3.5. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de licitar no presente caso, podendo ser dispensada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão negativa de débitos estaduais, Certidão negativa de débitos municipais, certidão de falência e concordata e Contrato Social atualizado.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora, firmará contrato ou instrumento equivalente de fornecimento com a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, de acordo com as cláusulas e condições listas na minuta do contrato anexa ao processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/202.

7.2. Os uniformes deverão ser confeccionados e disponibilizados à Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, conforme data definida neste Termo de Referência e Edital.

7.4. A Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste rejeitará, no todo ou em parte, o objeto recebido em desacordo com as especificações contratadas.

8. PAGAMENTO

8.0.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após o recebimento integral do objeto, e após apresentação de nota fiscal da empresa contratada.

8.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços e quantidades e o período da execução.

8.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal todo mês, se for o caso de compra fracionada, com os produtos consumidos para uma melhor gestão de contrato e quantidades.

8.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, cabe a contratada sua reapresentação devidamente regularizada em um prazo de até dois dias úteis.

8.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica, pix, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação, após o levantamento de mercado, com base nos orçamentos apresentados formou-se o preço estimável do objeto a ser contrato,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

concluiu-se dispensar a licitação em função de seu valor, e será considerado inexequível qualquer valor acima do estimado, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR.

9.1.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista as características do objeto a ser contratado.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.3.8. Certidão de Falência e concordata, emitida pelo foro da comarca da sede da empresa contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais) - valor estimado, conforme avaliação e orçamentos de mercado.

11.2. Nos preços ofertados deverá estar incluso: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, mão-de-obra, taxa de entrega e coleta, decorrentes do objeto da entrega do objeto.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto prezando sempre pela qualidade.

12.2. Atender os anseios da contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo.

12.3. Notificar a contratante a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

12.4. Atentar para as demais obrigações listas neste termo de Referência e demais dispositivos elencados no processo, instrumento convocatório e anexos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

13. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste termo.

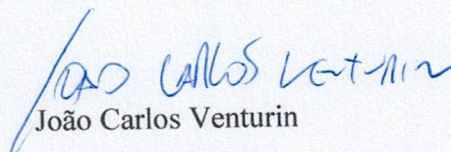
13.2. Proceder o pagamento devido à contratada.

13.3. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições deste termo e conforme preço fixado em sua proposta.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da contratante, e constará o seu respectivo documento nos autos do presente processo.

Itapejara D' Oeste, 26/02/2026


João Carlos Venturin

Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 01/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº....., com endereço na, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone/celular:; email:, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Banco, Agência, Conta, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor un	Valor total
01	05	Camisa social feminina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
02	12	Camisa social masculina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
03	03	Camisa social feminina manga longa Procuradoria da Mulher, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo		
04	09	Camiseta gola polo feminina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
05	18	Camiseta gola polo masculina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
06	03	Camiseta gola polo feminina manga curta Procuradoria da Mulher, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo		
			VALOR TOTAL	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

*** Observações:**

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação
- A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR solicitará à empresa vencedora amostra de camisas e camisetas para definir os tamanhos antes da confecção das mesmas.



Camisas procuradoria



Camisas Câmara



Logo Câmara



Logo Procuradoria

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, / /

Assinatura do representante legal

CPF do representante legao

Razão social:

CNPJ:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 01/2026 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº [Número do Contrato] / [Ano]**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, [Nome do Presidente], [Cargo do Presidente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [Valor Total do Contrato] ([Valor Total do Contrato por Extenso]).

2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, conforme especificado nos autos do Processo nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- * Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- * Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados.
- * Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- * Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- * Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- * Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- * Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- * Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- * Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- * Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, entrega integral do objeto, e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por Otávio Inácio Massignan, Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- * Advertência por escrito.
- * Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- * Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- * Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- * Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- * Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Local e Data]

[Nome do Presidente da Câmara Municipal]

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CONTRATANTE CONTRATADA

[Nome da Testemunha] [Nome da Testemunha]

CPF: [Número do CPF] CPF: [Número do CPF]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO
EMPREGO DE MENOR**

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [Número da Dispensa]/[Ano]:

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]